

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 106/2017

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 5.569, de 15 de maio de 2015, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 à 235, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº 195/2015, organizado por Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Administração.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no átrio público oficial do Município de Osório, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal de circulação local, no mínimo **03** (três) dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sitio www.osorio.rs.gov.br.

- **1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente, na sede Administrativa.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2.0 - DO OBJETO.

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária de professor – área I – anos iniciais, para atendimento de necessidade na área de Educação Municipal, na forma do quadro abaixo:

Demanda	Função Emergencial	Regime de Trabalho (semanal)	Vencimento
CR	Professor – área I- anos iniciais	20 (vinte) horas	R\$ 1.100,25

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- **3.1.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a atividades relacionadas ao desenvolvimento de política pública direcionada à inclusão social, com atribuições e regime de trabalho vinculado no *Anexo IV* deste edital.
- **3.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público, orientando-se nos dispositivos da Lei Municipal nº 5.569, de 15 de maio de 2015.
- **3.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária disponibilizada neste edital será pago mensalmente ao valor de R\$ 1.100,25 (mil e cem reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao padrão base do magistério, do Quadro Geral dos Servidores, conforme Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006.

- **3.4.** Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- **3.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.6**. Os profissionais contratados pelo Presente Processo de Seleção *NÃO* farão *jus* ao auxílio alimentação e auxílio transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como eventuais concessões incompatíveis com o objeto e a natureza da contratação decorrente da Lei Municipal 5.569, de 15 de maio de 2015.
- **3.7.** Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, tornase imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado nos termos da legislação específica.
- **3.8**. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos nº's 148 e 149 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1.** Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **8h3omin às 11horas e das 13h3omin às 16horas, no período de 29 de junho a 07 de julho de 2017, e encaminhados** ao PROTOCOLO GERAL, no horário de funcionamento da sede administrativa na Prefeitura Municipal de Osório.
- **4.1.1.** O apensamento dos documentos no *PROTOCOLO GERAL* faz-se única e exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá conferir no ato da inscrição.

- **4.1.2**. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no item 4.1.
- **4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **4.3.** As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- **5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para necessária **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**:
- **5.1.1** Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Policia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **5.1.2** Preenchimento de formulário constante no Anexo I, assim como preenchimento e legitimação (*assinatura*) das declarações constantes deste Edital, anexos II e III;
- **5.1.3** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do candidato;

- **5.1.4** Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual;
- **5.1.5** Somente para fins classificatórios e não de eliminação, será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.
- **5.1.6.** Prova de quitação das obrigações militares, eleitorais e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
- **5.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos membros da Comissão, ou servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1.** Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **02** (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.
- **6.2.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão designada mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, na sede administrativa, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, Osório, podendo utilizar-se do formulário deste edital **Anexo VI**, de caráter meramente exemplificativo.

6.2.2. - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3. - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 10 (dez) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4. - A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a interposição dos recursos.

6.3. – Em casos excepcionais, com vistas a ampliação do rol de inscritos, será facultado à Comissão a promoção de diligências em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, exclusivamente, nas seguintes hipóteses: quando não forem apresentados; ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento;

6.3.1 – A realização de diligência ficará expressamente condicionada a inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do processo, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata, mediante juntada no processo.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do $Anexo\ I$ do presente edital, sendo constituído de devidas comprovações.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposição do Decreto Municipal nº 195/2015 e tabela do item 7.4.

- **7.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **7.4.** Como critério de classificação será utilizado pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato, como segue tabela abaixo;

Titulação	Pontuação	
01 - Ensino Médio completo	o2 (dois) pontos.	
02 - Graduação em curso (conforme item 8.2)	05 (cinco) pontos.	
03 – Graduação (conforme item 8.2)	10 (dez) pontos.	
04 – Especialização (conforme item 8.2)	20 (vinte) pontos.	
05 - Mestrado (conforme item 8.2)	30 (trinta) pontos.	
06 – Doutorado (conforme item 8.2)	40 (quarenta) pontos.	
07 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos, até o máximo de 20 (vinte) pontos.	
	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, até o	
08 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05	
	(cinco) anos.	
	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, até o	
09 – Ministrar palestras, cursos e outros	máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05	
	(cinco) anos.	
	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior a	
	60 (sessenta) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos,	
10 – Cursos de Extensão	com expedição de até 05 (cinco) anos.	
11 – Experiência comprovada na área pretendida	o2 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na	
	área pretendida, até o máximo de 20 (vinte) pontos.	

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

- **8.1.** Como critério de classificação será utilizado pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedado análise subjetiva por parte da *COMISSÃO*.
- **8.2.** A pontuação utilizada se dará pelo número de cursos específicos da área apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente

reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área especifica ao cargo temporário.

- **8.3.** A escolaridade exigida para desempenho do cargo NÃO será objeto de avaliação e pontuação, *bem como formação acadêmica inferior a esta*;
- **8.4.** Caso o candidato possua curso de nível médio em magistério, e acostando, aos autos de sua inscrição, juntamente a curso de graduação na *área de pedagogia*, fará jus ao cômputo estabelecido no item 3, deste instrumento convocatório.
- **8.5.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **8.6.** Estágio curricular $N\tilde{A}O$ será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.
- **8.7**. A titulação referida como procedente a pontuação no *item 08*, do quadro *7.4* deste edital, somente valerão para cursos, palestras treinamentos ou afins acima de 08 (oito) horas, vedado a cumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.
- **8.8.** Para efeitos de pontuação estabelecido no *item o2*, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por declaração ou atestado de freqüência de curso em andamento pela Instituição de Ensino, respeitando sempre *a pertinência à função temporária*.
- **8.9.** Para efeitos de pontuação estabelecido no *item o3*, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre *a pertinência à função temporária*.
- **8.10.** Não serão computados no *item 11* do quadro *7.4* as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço, sendo vedada a soma total para fins de pontuação.

8.11. Para cômputo em pontuação disciplinado através do *item 11* do quadro 7.4, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida.

8.12. Para fins de pontuação será considerado, nos termos do *item 11* do quadro 7.4, período de exercício funcional do candidato na profissão de médico que comprovar possuir alvará de atuação como profissional liberal, respeitando as disposições deste Edital, no que couber.

8.13. Para cômputo estabelecido no *item 11* do quadro 7.4, *NÃO* serão considerados períodos concomitantes de exercício profissional em entidades diversas, considerandose, assim, tão somente o tempo cronológico apresentado.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias a Comissão publicará o resultado preliminar no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10.0 RECURSOS:

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.

- 10.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão designada mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, na sede administrativa, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, Osório, podendo utilizar-se do formulário deste edital *Anexo VI*, de caráter meramente exemplificativo.
- **10.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **10.2.1.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **10.2.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.
- **10.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até o3 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- **11.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação da experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **11.1.1.** Adquirir pontuação maior determinado no *subitem 11*, da "Experiência comprovada na área pretendida", do Quadro instituído pelo item 7.4, deste edital.
- 11.1.2. Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso;
- 11.1.3. Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante comunicação no órgão oficial do Município ou em meio eletrônico dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **12.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **02** (dois) dias.
- **12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.3.** O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, observando-se o disposto pela Lei Municipal nº 5.569/2015, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.
- **12.3.1** Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos do Decreto Municipal 195/2015, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, através de edital específico, serão convocados os selecionados para, no prazo de **02** (dois) dias firmarem o competente contrato administrativo de admissão, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

- **13.1.1** A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante publicação no átrio oficial e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo.
- **13.1.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.
- **13.2** Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:
- 13.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 13.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **13.2.3** Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, nas normas do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no sentido de gozar boa saúde física e mental.
- **13.2.3.1.** Todos os custos relacionados ao *ASO* serão por conta dos contratados.
- **13.2.4** Ter escolaridade mínima de ensino médio em nível de magistério ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia: habilitação em séries iniciais.
- **13.2.5**. Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.
- **13.2.6**. Apresentar documentos estipulados como **requisito obrigatório para contratação e (áreas específicas)**, exposto no anexo IV, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;
- **13.2.7.** Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.
- **13.3.** Demais documentações exigidas no Anexo V, deste Edital.
- **13.4.** Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados à perícia *MÉDICA* a ser realizada por peritos oficiais do Município, atestando sua aptidão à função emergencial.

- **13.4.1.** Havendo, pela perícia médica, *INAPTIDÃO* ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato *INAPTO*, será convocado próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.
- **13.4.1.1.** Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários a serem apresentados para a efetivação, conforme Decreto 060, de 13 de março de 2014, dispostos pelo Anexo V, deste Edital.
- **13.4.1.2.** Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.
- 13.4.1.3. Todos os custos dos exames e ou complementares serão por conta do candidato.
- **13.5**. O início do exercício das funções será definido pela Secretaria da Educação, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.
- **13.6.** No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

14. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO.

- **14.1.** O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará acompanhamento e avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por comissão especial designada.
- 14.2. Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.
- **14.3.** A avaliação do candidato ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá colher manifestação do avaliado.

14

14.4. Os critérios de avaliação serão instituídos por Decreto Municipal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou

classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizado seus

endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público,

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme

dispuser a Legislação Municipal.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão

designada.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 29 de junho de 2017.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

29 de junho de 2017.

LOURDES HELENA FERREIRA GOULARTE

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO, CURRICULO E TITULAÇÃO CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome:			Data de Nascimento:			
RG:			Órgão Expedidor:			
CPF/MF:			\$	Sexo:		
Estado Civil:						
E-mail:						
Fone/Fax/Celular:						
Endereço:					Complemento:	
Bairro:	Cidade:				UF:	CEP:
FORMAÇÃO ESCO	DLAR /ACAD	ÊM]	ICA			
Grau de formação: Curso:						
Nome e localização d	a entidade:					
Ano de Conclusão:						
CURSOS DE API	ERFEIÇOAM	ENT	TO RELA	ACI	ONAD	OS À (S) ÁREAS
	(S) DE C	ONI	HECIME	ENT	О	
Curso:						
Nome e localização d	la entidade:					
Ano de conclusão: Ca			Carga horária:			
Obs.: Ha	vendo mais o	curs	sos usar	un	na folh	a anexa.
RESUMO D	A ATUAÇÃO	NA	SUA ÁR	REA	DE FO	ORMAÇÃO

0-4-1
Osório,de 2017.

Assinatura do candidato

AXEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

(nome completo),
, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), inscrito no CPF/MF n°, e
portador da Carteira de Identidade n°, residente e
domiciliado
DECLARO que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que
tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ou esteja em
desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da
Constituição Federal.
Exercendo qualquer cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza citada no parágrafo anterior neste momento, comprometo-me desde já a não cumular, conforme dispõe a Constituição Federal no caso de ser selecionado e convocado para a função emergencial a qual me habilito. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, ou cumular cargos, emprego ou função pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Município de Osório.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade
pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.
Osório,, de de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

Á COMISSÃO AVALIADORA: PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 106/2017.

(nome	aomploto)	(nacionalidade),
			(profissão), inscrito no
			, e portador da Carteira de Identidade
n°			, residente e domiciliado na Rua
			, nº, na cidade de
	/	•	
		DECLARO	QUE:
		a) Estou ci	ente e aceito todos os termos e condições
do Edital de Pro	cesso S	eletivo e a	normas regulamentadoras, desde já me
submeto, bem co	omo pos	ssuo dispon	ibilidade e estou ciente de que a carga
horária será distri	buída de	e acordo cor	n a necessidade do Município.
		b) Estou c	iente de que a contratação dos serviços
constantes do F	Edital g	era tão so	omente vínculo contratual de natureza
	C		ão pela qual assumo a responsabilidade do
			esa de natureza fiscal e previdenciária.
	oda e qu		enas da lei, que as cópias dos documentos
	Ciáia a	-	· •
•		O	, estando à disposição do Município de
Osório para comp	rovação	sempre que	solicitado.
			Osório, de de 2017.
•••••		•••••	
		Assinatur	a do candidato

ANEXO IV

PROFESSOR ÁREA I – ANOS INICIAIS

- 1. **Descrição sintética**: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- 2. **Descrição analítica**: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal e/ou curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia: habilitação em séries iniciais.

Idade: mínima 18 anos

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO					
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)					
Cópia do CPF ou CIC					
Cópia da Certidão de Nascimento e Casamento					
Cópia da Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos					
Cópia do Titulo de Eleitor					
Certidão de Quitação Eleitoral					
Certidão Negativa do Fórum					
Alvará de Folha Corrida					
Nº Conta Bancária (Banco Banrisul)					
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)					
01 Foto 3x4					
Declaração de bens					
Certidão de Especialidade junto ao órgão regulador - CREMERS					
Declaração de acumulação de cargo público					
Comprovante de Escolaridade (exigida por este edital)					
Carteira do Conselho (da habilitação legal)					
Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)					
Cópia do Cartão do PIS ou PASEP					
Atestado de Saúde Ocupacional de Admissão (ASO)					
Exames médicos: Faixa Etária: 18 a 44 anos – Hemograma completo, glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, que, VDRL(validade 03 meses); Raio X de tórax(validade 03 meses – Preventivo Ginecológico – Papanicolau(válido último ano)					
Faixa etária: 45 a 50 anos - Hemograma completo, glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo ginecológico - Papanicolau (válido ultimo ano); Eletrocardiograma (validade 06 meses);					

ANEXO VI

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº/2017 realizado função temporária à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura RS.	-	
Eu		portador
do documento de identidade nºrealizada sob expediente nº		
Simplificado nº/2017 realizado pela Prefeitura Municipal função temporária em caráter emergencial de	de Osório –	RS, para
apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do o		
A decisão objeto de contestação é		
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:		
Osório,de	de 2017	,

ASSINATURA DO CANDIDATO